



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2019228/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019

Processo LC n.º 282 – Homologado em 22/10/2019

Contrato de fornecimento de materiais/equipamentos diversos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0001-72, com sede à Rua Maringá, nº 2708, Sala 1, Jardim La Salle, Toledo – PR, CEP: 85.903-620, Fone: (45) 3378-3186, e-mail: athenas_esportes@hotmail.com, neste ato representado pela sócia Administradora, Senhora Leila Cristina Bessegatto, portadora da cédula de identidade nº 7.282.661-2 CPF sob nº 717.846.599-91, residente e domiciliado em Toledo – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, EPIs (equipamentos de proteção individual), uniformes e utensílios diversos, com recursos oriundos do Convênio Cultivando Água Boa nº 4500048710 celebrado com a Itaipu Binacional, a serem utilizados junto a Unidade de Valorização de Reciclados no Município de Pato Bragado – PR, nas condições e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	1	Un	(Equipamentos Eletrodomésticos) Geladeira: Refrigerador/Geladeira Frost Free, 1 Porta, 300 Litros, ou acima, Branca, 110 v, Controle Eletrônico externo, compartimento extra frio, 3 grades internas, gaveta multiuso.	Consul CRB36	1.771,00	1.771,00
2	1	Un	Forno elétrico, 44 L, 110V, com frontal em termoplástico, com dourador, luz piloto, timer para programação, porta de vidro duplo, controle de temperatura,	Fischer	634,90	634,90



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			corpo interno de Easy Clean, isolamento térmico, certificado pelo INMETRO.			
3	1	Un	CAFETEIRA, 30xíc, filtro permanente, porta filtro, removível, sistema corta pingo, jarra de vidro, reservatório de água e placa aquecedora, 110v.	Britânia CP30	137,90	137,90
5	1	Un	Liquidificador-550w de potência, 2 velocidade + pulsar e jarra de Cristal com capacidade de 2 L com filtro, 110v, preta/branca	Britânia	129,75	129,75
6	1	Un	Batedeira 4 velocidades, 2 tigelas, com 250W de potência, 1 par de batedores em aço cromado, 110v, preta/branca / inox	Mondial	123,90	123,90
17	1	Un	Lavadora de Alta Pressão, acima de 1400 libras por polegada quadrada; até 1500 watts; potência entre 1,5 a 2,0 CV vazão mínima de 300 litros/hora; 220 volts.	Lavor One Plus 130	714,00	714,00
18	1	Un	NOTEBOOK 1,60 GHZ/ 8GB DE MEMÓRIA DDR4/ HD 1TB/ TELA 15.6" FULLHD/ WIN10 PRO Especificações Mínimas: Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads de processamento. Memória cache total mínima de 6 MB. Velocidade mínima: 1.60 GHz. Velocidade Máxima Turbo: 3.40 GHz. Litografia: 14nm. TDP: 15W. Memória: 8GB DDR4, Velocidade mínima de 2133 Mhz. Capacidade Máxima: 12GB (4GB soldado + 1 slot) Armazenamento: Capacidade: 1TB. Sistema Operacional: Windows 10 Pro PT-BR. Tela: Tamanho: 15.6" Resolução: Full HD. Placa de Vídeo: Compartilhada. Conexões: 1x HDMI, 1x Conexões USB-C, 2x Conexões USB 3.0, Leitor de Cartões: 4x1 (MMC, SD, SDHC, SDXC). Web Cam: Resolução: 1.0MP (1280x720). Conectividade: Rede: 10/100/1000. Rede Wireless: Wireless 1X1 AC. Bluetooth: 4.1. Bateria: 2 Células Lithium Ion (30Wh). Teclado: Português (BR) com	Lenovo B330	4.000,00	4.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			teclado numérico. Conteúdo da Embalagem: Notebook, Bateria, Manual do Usuário Garantia 12 meses de garantia. Peso: 2560 gramas (bruto com embalagem).			
19	1	Un	<p>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (Equivalente HP Laserjet Pro M132FW) Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória: 256 MB- Gerenciamento de segurança: Servidor Web integrado de rede protegido por senha; ativar/desativar portas de rede; Alteração de senha da comunidade SNMPv1- Dimensões máximas (L x P x A, sistema métrico): 423,1 x 511,4 x 423,7 mm <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade sem fio: Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n) <p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo)- Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX integrada- Porta da linha telefônica (entrada e saída)- Sem fio <p>Cópia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Configurações de copiadora: Número de cópias; Mais claro/Mais escuro; Otimizar; Papel; Cópia de múltiplas páginas; Modo Rascunho- Número máximo de cópias: Até 99 cópias- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 a 400%- Velocidade de cópia (preto, normal): Até 23 cpm- Resolução da cópia: 600 x 400 dpi <p>Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Emissões de potência sonora: 6,5 B(A) (impressão a 23 ppm)- Faixa operacional de umidade: 30 a 70% de umidade relativa- Umidade para armazenamento: 10 a 90% de umidade relativa- Faixa de temperatura operacional	HP / M132FW		



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>recomendada (Celsius): 17,5 a 25 °C</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixa de temperatura operacional recomendada (Fahrenheit): 63,5 a 77 °F- Variação de temperatura para armazenamento (Celsius): -20 a 60 °C-Variação de temperatura para armazenamento (Fahrenheit): -4 a 140°F- Especificações ambientais: Livre de mercúrio <p>Fax:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fax disponível- Resolução do fax: Até 300 x 300 dpi (half-tone ativado)- Memória de fax: Até 1.000 páginas- Monofone compatível- Modo de telefone do fax compatível- Modem: 33,6 kbps- Discagem rápida, número máximo: Até 120 números (119 discagem em grupo)- Velocidade de transmissão de fax: 3 segundos por página <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none">- Protocolos de rede suportados: TCP/IP: IPv4; IPv6; Modo IP direto; LPD; SLP; Bonjour; Descoberta WS; BOOTP/ DHCP/ AutoIP; WINS; SNMP v 1/2/3; e HTTP/HTTPS <p>Manuseio de papel:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de entrada: Até 150 folhas- Capacidade de saída: Até 100 folhas- Tamanhos de mídia compatíveis (sistema métrico): A4; A5; A6; B5 (JIS)- Tamanhos de mídia suportados (padrão dos EUA): Carta; Ofício; Executivo; 8,5 x 13 pol; envelopes- Tamanhos de mídia, personalizados (sistema métrico): 76x127 a 216x356 mm- Tamanhos de mídia, personalizados (padrão dos EUA): 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.- Tipos de mídia: Papel (laser, papel comum, foto, rígido, velino), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais- Peso de mídia suportado (sistema métrico): 60 a 163 g/m²- Peso de mídia suportado (padrão dos			
--	--	--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>EUA): 16 a 43 lb</p> <p>Manuseio de papel - ADF:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas- Tamanho da mídia (ADF): A4; Carta; Ofício- Peso de mídia suportado ADF (sistema métrico): 70 a 90 g/m²- Peso de mídia suportado, ADF (padrão dos EUA): 18,5 a 24 lb <p>Liga/desliga:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia para economia de energia: Tecnologia Auto-on/Auto-off- Tipo de fonte de alimentação: Interior- Fonte de alimentação: 110 volts tensão de entrada: 110 a 127 VAC (+/- 10%), 60 Hz/50 Hz, 4,8 A;- Consumo de energia: 255 watts (impressão ativa), 4,2 watts (pronto), 1,0 watts (suspensão), 0,05 watts (Desligar/Acordar automaticamente USB, habilitado no envio), 0,05 watts (Auto-off/Manual-on), 0,05 (Manual Off) <p>Cartuchos de impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de cartuchos de impressão: 1 Preto <p>Impressão</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia de impressão: Laser- Impressão frente e verso: Frente e verso manual- Resolução de impressão (melhor ajuste): Até 600 x 600 dpi, HP FastRes 1200 (qualidade de 1200 dpi)- Área de impressão máxima (sistema métrico): 214 x 356 mm- Área de impressão máxima (padrão dos EUA): 3 x 5 a 8,5 x 14 pol.- Ciclo de trabalho mensal: Até 10.000 páginas- Linguagens de impressão: PCLmS, URF, PWG <p>Especificações regulamentares:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número de regulamentação do modelo: SHNGC-1501-04- Segurança: IEC 60950-1:2005 +A1:2009+A2:2013/EN60950-1:2006+A11			
--	--	--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>:2009+A1:2010+A12:2011+A2:2013; IEC 60825-1:2007/EN 60825-1:2007 (Produto Classe 1 Laser/LED); IEC 62479:2010/EN 62479:2010; GB4943-2011</p> <p>- Compatibilidade eletromagnética: CISPR 22:2008 / EN 55022:2010 - Classe B, EN 61000-3-2:2006 +A1:2009 +A2:2009, EN 61000-3-3:2013, EN 55024:2010, FCC Título 47 CFR, Parte 15 Classe B / ICES-003, Edição 6, GB9254-2008, GB17625.1-2012</p> <p>- Conformidade com telecomunicações (capacidade de fax): Telecomunicações sem fio: EN 301 489-1 V1.9.2 / EN 301 489-17:V2.2.1; EN 300 328: V1.9.1 / EN301 893 V1.8.1; FCC Título 47 CFR, Peça 15 Subpeça C & E / RSS 247 Edição 1, 2015 e RSS 102 Edição 5, 2015; IEC 62311:2007 / EN62311:2008; Fax Telecom: ES 203 021; R&TTE Diretivo 1999/5/EC (Anexo II) com marca CE (Europa); FCC Peça 68; Industria Canadá CS03; NOM-151-SCTI-1999 (México); PTC-200 (Nova Zelândia); outras formas de aprovação de Telecomunicações, conforme exigidas por países individuais</p> <p>Digitalização:</p> <p>- Tecnologia de digitalização: CIS</p> <p>- Velocidade de digitalização (normal): Até 11 ppm</p> <p>- Resolução de digitalização, hardware: Até 300 x 300 dpi (colorido e mono, ADF), até 600 x 600 dpi (colorido, scanner de mesa), até 1200 x 1200 dpi (mono, de mesa)</p> <p>- Níveis de escala de cinza: 256</p> <p>- Profundidade de bits: 24 bits</p> <p>- Tamanho máximo da digitalização de mesa (sistema métrico): 215,9 x 297 mm</p> <p>- Tamanho mínimo da digitalização ADF (sistema métrico): 148,5 x 210 mm</p> <p>Requisitos do sistema:</p> <p>- Requisitos mínimos de sistema para Windows: Windows 10, 8, 7 (32-bit ou 64-bit): 2 GB de espaço disponível em</p>			
--	--	---	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer; Windows Vista (Somente 32-bit): 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador compatível com Intel Pentium II, Celeron ou 233 MHz, 850 MB disponíveis de espaço em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8</p> <p>- Requisitos mínimos de sistema para Macintosh: Apple OS X v10.11 (El Capitan), v10.10 (Yosemite), v10.9 (Mavericks): 1 GB de espaço livre em disco rígido, Internet necessária, USB</p> <p>- Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows 10, 8, 7 (32-bit ou 64-bit): 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer; Windows Vista (Somente 32-bit): 2 GB de espaço disponível em disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Windows XP SP3 ou superior (somente 32 bits): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou 233 MHz compatível, 850 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a Internet, porta USB, Internet Explorer 8. Apple OS X v10.11 (El Capitan), v10.10 (Yosemite), v10.9 (Mavericks), v10.8 (Mountain Lion): 1 GB de espaço livre em disco rígido, Internet necessária, USB. Linux</p> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora Multifuncional LaserJet- Cartucho de toner LaserJet- Tambor de imagens LaserJet- Cabo de força			
--	--	--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			- Cabo telefônico - Cabo USB - Guia Passos Iniciais - Pôster de Configuração - Folheto de suporte - CD-ROM de software - Documentação da impressora Garantia 12 meses de garantia Peso 1024 gramas (bruto com embalagem)			
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 166/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos: Giovane Scaravonatti.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento.

O valor global deste Contrato será de R\$ 9.561,45 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos pneus, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do o contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	339030280000 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	E 6163
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	E 6171
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	E 6187
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	E 6191
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	339032990200 OUTROS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	E 7157
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	E 7177
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	E 7178
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	449052280000 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRI	E 7179
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	449052280000 MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRI	E 7180
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	E 7181
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	449052420000 MOBILIÁRIO EM GERAL	E 7182
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	E 7185
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	E 7186
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	339030190000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	E 7187
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	339030190000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	E 7188
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	E 7224
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	339030230000 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	E 7225
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	505	449052480000 VEÍCULOS DIVERSOS	E 7226
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	18 541 1550	57 Cultivando Água Boa	756	449052480000 VEÍCULOS DIVERSOS	E 7227

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os equipamentos/mobiliários/uniformes serão solicitados na sua totalidade pela Secretaria de Agricultura, e quando for necessário deverão ser entregues e devidamente instalados no local indicado pela Secretaria/Departamento solicitante.
- Após a licitante vencedora receber a requisição, os equipamentos/mobiliários/uniformes deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, diretamente na Secretaria solicitante, sem custo adicional de frete.
- Os equipamentos/materiais deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os equipamentos (eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, e eletroportáteis) a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da entrega dos mesmos.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- Será responsabilidade da empresa todo e qualquer gasto com transporte dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou decorrente da entrega;
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Os uniformes deverão estar identificados com etiquetas informando o tamanho de cada peça/kit.
- Ficará a cargo da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes descritos no termo de referência deste edital.


Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 22 de Outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CONTRATADA
LEILA CRISTINA BESSEGATTO